UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90022/2025

Processo Administrativo n° 23074.047683/2025-95

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA , por meio do(a) PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO , sediado(a) Jardim Universitário, sn, 2º ANDAR DA REITORIA, bairro Castelo Branco, na cidade de João Pessoa/PB , CEP 58051-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 18.08.2025
Hora Inicial: 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender à demanda dos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 11 (onze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Com exceção do item 2, a participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Para os itens 3, 4, e 10, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1.Marca : Marca

6.1.2.Fabricante :fabricante

6.1.3.Valor unitário do item expresso em Reais (R$).

6.1.3.1 Caso a identificação da marca/modelo possa identificar licitante que tenha uso exclusivo sobre ela, este poderá substituir, no sistema, o nome da marca pela expressão “marca própria”, devendo a marca ser posteriormente identificada na proposta, caso o licitante seja classificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo de real) para o item 7 e de R$ 0,50 (cinquenta centavos de real) para os demais itens.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação , sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25.1 Estando a proposta acima do valor de referência para o item, será inserida proposta de negociação, o qual a empresa deverá responder em até 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta.

7.26 A fase de aceitação e julgamento das propostas será realizada com o auxílio da equipe de apoio, cuja portaria encontra-se nos autos do processo administrativo.

7.26.1 A equipe de apoio é composta exclusivamente por servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, integrantes do quadro desta instituição.

7.26.2 Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro solicitará a manifestação da equipe de apoio, que verificará se as informações apresentadas na proposta e no catálogo enviado pelo licitante atendem as exigências do edital e seus anexos.

7.26.3 Realizada a análise pela equipe de apoio, esta remeterá documento, no qual constará a relação de itens aceitos ou recusados, as justificativas de recusa, as ressalvas, as assinaturas eletrônicas dos membros e a data da análise.

7.26.4 O pregoeiro efetivará a aceitação ou recusa da proposta do licitante no sistema com base no documento enviado pela equipe de apoio.

7.26.5 O documento que embasou a análise da equipe será juntado aos autos do processo eletrônico.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.~~

~~8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

~~8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administra-~~

~~ção, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

~~8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;~~

~~8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;~~

~~8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.~~

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. ~~Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5.1. Serão considerados os documentos dentro da sua validade, e, em caso de omissão de sua validade, sua emissão deverá ter ocorrido em até 60 dias.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.1.1 O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o termo de contrato ou aceitar a nota de empenho/ instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.2 Excepcionalmente à convocação para assinatura eletrônica, a Administração poderá encaminhar o termo de contrato, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

10.1.3 A Administração encaminhará um e-mail para a adjudicatária informando as instruções para o acesso ao Portal do Fornecedor, que faz parte do SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos). Quando a UFPB emitir uma nota de empenho, o fornecedor receberá automaticamente em seu e-mail uma notificação avisando que existe uma nota de empenho disponível no Portal do Fornecedor para que seja aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.1.4 5O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.1.5 O Aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.1.5.1 a referida nota de empenho substitui o contrato, conforme previsão do art. 95 da Lei 14.133/2021;

10.1.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.1.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sipac.ufpb.br/public/jsp/portal.jsf.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail a ser enviado para compras_cpl@pra.ufpb.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.pra.ufpb.br/pra/contents/pregoes/2025

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I - Termo de ciência e concordância

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

16.11.2. ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços.

16.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Cadastro de reserva.

João Pessoa, 05 de agosto de 2025

Termo de Referência 55/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2025	153065-UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	LILIAN DIAS NICACIO CRUZ DO EGITO	21/07/2025 13:20 (v 7.1)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23074.047683/2025-95

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante (s):

Órgão Gerenciador:

ITEM	UNID. MEDIDA	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNIT.	QUANT. TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL
			ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL PARA PAINEL SOLAR - PROJETADO PARA APLICAÇÕES EM PAINÉIS FOTOVOLTAICOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIR TENSÃO ATÉ 2000V DC OU 1500AC. POSSUI TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO TRUE RMS AC, FILTRO DE REJEIÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA, FUNÇÃO DE MEDIDA DE CORRENTE DE PARTIDA E MEDIDAS DE TENSÃO AC/DC, CORRENTE AC, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA E TEMPERATURA. DISPLAY COM ILUMINAÇÃO: 3 5/6 DÍGITOS, 6000 CONTAGENS; INDICAÇÃO DE SOBREFAIXA: “OL “ OU “-OL“; TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES POR SEGUNDO; INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: AUTO POWER OFF: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 5, 10 20 MINUTOS OU DESABILITADO; TRUE RMS AC LANTERNA FUNÇÃO SMART HOLD FUNÇÃO MIN/MAX FUNÇÃO VOLT SEEK FUNÇÃO INRUSH FILTRO DE REJEIÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA (HFR)			

1	UND	621682	FUNÇÃO ZERO EM DCA AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C ~ 10°C; 10ºC ~ 30°C (UMIDADE RELATIVA RH ? 80%) 30°C A 40°C (RH ? 75%) 40°C A 50°C (RH ? 45%). AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C, 0 ~80% RH SEM BATERIA. ALTITUDE DE OPERAÇÃO: 2000M. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA 1,5V (R6, LR6, 15D, 15A). DIÂMETRO MÁXIMO DO CONDUTOR: 37MM. DIMENSÕES: 240(A) X 62(L) X 41(P)MM. GARANTIA: 24(VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE AQUISIÇÃO. (1) COEFICIENTE DE TEMPERATURA: 0,2 X (PRECISÃO ESPECIFICADA)/°C, <18°C, >28°C (2) FUNÇÃO AC ESPECIFICAÇÕES ACV E ACA TEM ACOPLAMENTO TRUE RMS AC. O FATOR DE CRISTA PODE SER ATÉ 3,0 COMO 4000 CONTAGENS. PRECISÃO NÃO É ESPECIFICADA PARA FORMA DE ONDA QUADRADA PARA FORMA DE ONDA NÃO SENOIDAIS, PRECISÃO ADICIONAL PELO FATOR DE CRISTA (F.C.): ADICIONA 3,0% PARA F.C. 1,0 ~ 2,0. ADICIONA 5,0% PARA F.C. 2,0 ~ 2,5. ADICIONA 7,0% PARA F.C. 2,5 ~ 3,0. MÁXIMO FATOR DE CRISTA DO SINAL DE ENTRADA: 3,0 @ 3000 CONTAGENS 2,0 @ 4500 CONTAGENS 1,5 @ 6000 CONTAGENS TENSÃO DC MV FAIXA: 600,0MV LEITURA DE SOBREFAIXA: 660,0MV RESOLUÇÃO: 0,1MV PRECISÃO: ±(0,7%+5D) IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10MW PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1000V AC/DC TENSÃO DC FAIXA: 600,0V, 1000V LEITURA DE SOBREFAIXA: 660,0V, 1100V RESOLUÇÃO: 0,1 V, 1V PRECISÃO: ±(0,7%+2D) IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10MW PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1000V AC/DC TENSÃO AC FAIXA: 600,0V, 1000V LEITURA DE SOBREFAIXA: 660,0V, 1100V RESOLUÇÃO: 0,1 V, 1V PRECISÃO: ±(1,0%+5D) IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10MW / MENOR QUE 100PF RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 45 ~ 400HZ (SENOIDAL) PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1000V AC/DC TENSÃO DC FOTO VOLTÁICO FAIXA: 600,0V, 2000V LEITURA DE SOBREFAIXA: 660,0V, 2200V RESOLUÇÃO: 0,1 V, 1V PRECISÃO: ±(2,0%+5D) IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10MW PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1000V AC/DC TENSÃO AC FOTO VOLTÁICO FAIXA: 600,0V, 1500V LEITURA DE SOBREFAIXA: 660,0V, 1600V RESOLUÇÃO: 0,1V, 1V PRECISÃO: ±(2,0%+5D) IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10MW / MENOR QUE 100PF RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 45 ~ 400HZ (SENOIDAL) PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1000V AC/DC CORRENTE DC FAIXA: 60,00A, 600,0A LEITURA DE SOBREFAIXA: 66,00A, 660,0A RESOLUÇÃO: 0,01 A, 0,1A PRECISÃO: ±(2,0%+5D) OS VALORES MEDIDAS <5,0A, ADICIONA-SE 10 DÍGITOS A PRECISÃO PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 600A AC/DC CORRENTE AC FAIXA: 60,00A, 600,0A LEITURA DE SOBREFAIXA: 66,00A, 660,0	R$ 4.207,10	2	R$ 8.414,20

			A RESOLUÇÃO: 0,01A, 0,1A PRECISÃO: ±(2,0% +5D).			
2	UND	602150	ANALISADOR DE ENERGIA ELÉTRICA TIPO: DIGITAL, TRAÇADOR DE CURVA I-V FOTOVOLTAICAS 1500V/10A 1000V/15A PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS * CONEXÃO WIFI PARA TRANSFERÊNCIA E VISUALIZAÇÃO DOS DADOS. * MEDIÇÃO DA CARACTERÍSTICA I-V DE UM OU MAIS MÓDULOS OU DE UMA STRING. * MEDIÇÃO DA TENSÃO EM VAZIO E CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO VOC/ISC ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: *DETECÇÃO DA CURVA I-V EM MÓDULOS E STRINGS FV 1500V/10A - 1000V/15A *TESTE RÁPIDO IVCK PARA MEDIÇÃO VOC E ISC EM MÓDULOS E STRINGS FV VOC 1500V / ISC 15A *CAPACIDADE DE MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 249 CURVAS I-V MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CÉLULA E AMBIENTE MEDIÇÃO DE IRRADIAÇÃO DIRETA (FRONTAL) COM CÉLULA DE REFERÊNCIA INTERFACE PC COM SOFTWARE PARA WINDOWS CONEXÃO VIA WIFI TELA LCD DESLIGAR AUTOMÁTICO CATEGORIA DE PROTEÇÃO CAT III.	R$ 92.850,00	1	R$ 92.850,00
3	UND	291728	BALANÇA DIGITAL ANALÍTICA MILESIMAL 0,001 G; CALIBRAÇÃO INTERNA AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE ATÉ 500G; COM MICROPROCESSADOR; TARA SUBTRATIVA; CAPELA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; POSSUIR CALIBRAÇÃO INTERNA CONFORME PORTARIA INMETRO 211/2013; DISPLAY DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM 8 DÍGITOS DE 7 SEGMENTOS; INDICADOR DE ESTABILIDADE DE LEITURA E DE CAPACIDADE JÁ UTILIZADA; POSSUIR FUNÇÕES: PESAGEM SIMPLES, CONTAGEM DE PEÇAS, PORCENTAGEM ABSOLUTA, PORCENTAGEM RELATICA, DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE, VERIFICAÇÃO DE PESO, CÁLCULO ESTATÍSTICO, PESAGEM DE ANIMAIS VIVOS E FUNÇÃO BÁSICA; POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE IDENTIDADE DE BALANÇA COMPOSTA POR 6 CARACTERES NUMÉRICOS; DOIS NÍVEIS DE VELOCIDADE DE LEITURA; UNIDADES DE PESO DISPONÍVEIS: G, KG E CT; COMUNICAÇÃO COM EXCEL, HIPERTERMINAL E BLOCO DE NOTAS ATRAVÉS DE SAÍDA SERIAL RS 232; ACOMPANHA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; BIVOLT (110/220V);	R$ 3.615,00	16	R$ 57.840,00
4	UN	457633	BALANÇA PRECISÃO CAPACIDADE MÁXIMA: 5 KG, RESOLUÇÃO: 0,001 G, TIPO PAINEL: VISOR DIGITAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALIBRAÇÃO INTERNA CAPELA E CONJUNTO HIDROSTÁTICO. POSSUIR	R$ 4.150,00	15	R$ 62.250,00
			CÂMERA TERMOVISORA FAIXA -10~400°C EMISSIVIDADE AJUSTÁVEL, IP65, INTERFACE USB TIPO-C, MEMÓRIA EXTERNA. CARACTERÍSTICAS:- DISPLAY: LCD DE NO MÍNIMO 2,8 - GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 - EMISSIVIDADE AJUSTÁVEL - RESOLUÇÃO DO			

5	UND	455729	DISPLAY: 320 X 240 PIXELS - AUTODESLIGAMENTO - ALARME DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA - MODO DE MEDIÇÃO: PONTO CENTRAL, RASTREAMENTO DE ALTA TEMPERATURA E ROI (ÁREA DE INTERESSE) - PALETA DE CORES: VERMELHO FERRO, ARCO-ÍRIS, BRANCO QUENTE, VERMELHO QUENTE, PRETO QUENTE - MODOS DE IMAGEM: FUSÃO DE IMAGEM, IMAGEM VISUAL E IMAGEM TÉRMICA - DATA E HORA - BRILHO DE TELA AJUSTÁVEL: ALTO, MÉDIO E BAIXO - ARMAZENAMENTO DE IMAGENS: CARTÃO MICRO SD - RESISTENTE A IMPACTO: QUEDA DE ATÉ 2 METROS - INTERFACE USB TIPO-C ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - FAIXA DE TEMPERATURA: -10°C ~ 400°C - RESOLUÇÃO IR: 10.800 PIXELS (120 X 90) - RESOLUÇÃO ESPACIAL (IFOV): 7,3MRAD - EMISSIVIDADE AJUSTÁVEL: 0,01 A 0,99 - RESOLUÇÃO DO DISPLAY: 320 X 240 PIXELS - RESOLUÇÃO CÂMERA VISUAL: 640 X 480 PIXELS - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C ~ 60°C (-4°F ~ 140°F) - TEMPERATURA E UMIDADE DE OPERAÇÃO: 0°C~50°C (32°F~122°F) ITENS INCLUSOS: - CÂMERA TERMOVISORA - MANUAL DE INSTRUÇÕES - CABO USB TIPO C - CARTÃO MICRO SD 1.	R$ 5.838,60	6	R$ 35.031,60
6	UND	234715	CONDUTIVÍMETRO TIPO SELEÇÃO: RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA , TIPO CHECAGEM CÉLULA: AUTOMÁTICA , TIPO LEITURAS: CONTÍNUAS OU CONGELADAS, PPM/NACI OU CAC03 , TIPO ESCALA: AUTO RANGE ,TIPO MEMÓRIA: NÃO VOLÁTIL , COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA: 170 MM, ALTURA: 230 MM, CONDUTIVIDADE FAIXA MEDIÇÃO: 0,010 A 2 S /CM , RESOLUÇÃO: 1/ 0,1/ 0,01 SIEMENS , PRECISÃO RELATIVA: 0,05 PER, APLICAÇÃO: CONDUTIVIDADE/RESISTIVIDADE/SALINIDADE.	R$ 1.827,83	14	R$ 25.589,62
7	UN	369794	HIGRÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO CALIBRADO. - **FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA:** DE -10°C A 50°C. - **FAIXA DE MEDIÇÃO DE UMIDADE:** DE 0% A 100% DE UMIDADE RELATIVA. - **PRECISÃO:** - TEMPERATURA: ± 1°C. - UMIDADE: ± 3% RH. - **TELA DE EXIBIÇÃO:** LCD DIGITAL COM DISPLAY DE FÁCIL LEITURA. - **SENSOR EXTERNO:** CAPACIDADE DE MEDIR A UMIDADE E A TEMPERATURA DE DIFERENTES AMBIENTES, COM CABO DE EXTENSÃO PARA POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO. - **ALIMENTAÇÃO:** BATERIA DE LONGA DURAÇÃO OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB. - **FUNÇÃO DE ALARME:** AVISO DE LIMITES DE TEMPERATURA E UMIDADE FORA DA FAIXA IDEAL DE ARMAZENAMENTO. - **CERTIFICAÇÃO:** PRODUTO CALIBRADO, COM GARANTIA DE PRECISÃO DE MEDIDAS CONFORME NORMAS E PADRÕES INTERNACIONAIS: CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE INTERNACIONALMENTE RECONHECIDAS, COMO A ISO 9001 PARA	R$ 124,98	36	R$ 4.499,28

			SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE, E ISO 14001 PARA SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL. - **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO: ** INSTRUÇÕES CLARAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER GARANTIA COM COBERTURA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FALHAS DE OPERAÇÃO.			
8	UN	483349	MEDIDOR DE PH / POTENCIÔMETRO COM ELETRODO. MICROPROCESSADO; MEDE PH, MV E TEMPERATURA. PARA TRABALHOS EM BANCADA DE LABORATÓRIO; TRABALHA COM TODOS OS TIPOS DE ELETRODO, INCLUSIVE DE ÁLCOOL; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DAS SOLUÇÕES BUFFERS; FAIXAS DE TRABALHO PH: 0,00 A 14,00; FAIXAS DE TRABALHO MV: -1999 A + 1999 MV; FAIXAS DE TRABALHO ºC: 0 A 100ºC; RESOLUÇÃO: 0,1 / 0,01 E 0,001 PH; SENSOR DE TEMPERATURA INDIVIDUAL EM AÇO INOX, PODENDO-SE USAR O EQUIPAMENTO COMO TERMÔMETRO DE 0 A 100ºC, COM RESOLUÇÃO DE 0,1ºC; DISPLAY ALFANUMÉRICO FORNECE MENSAGENS QUE GUIAM O USUÁRIO E IMPEDE ERROS DE UTILIZAÇÃO; MOSTRA SIMULTANEAMENTE O PH E TEMPERATURA DA SOLUÇÃO; COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL; GABINETE EM PLÁSTICO ABS, LIVRE DE CORROSÃO; SAÍDA PARA COMPUTADOR TIPO RS 232C, INFORMANDO A LEITURA DE PH, MV E TEMPERATURA; ALIMENTAÇÃO: 110 / 220 VAC; ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 01 ELETRODO DE VIDRO UNIVERSAL COM REFERÊNCIA INTERNA KCL 3M + AGCL PARA MEDIÇÃO DE PH EM SOLUÇÕES AQUOSAS, SENSOR DE TEMPERATURA EM AÇO INOX, SOLUÇÕES TAMPÃO FRASCO COM 500 ML PH 7,00 E 4,00, SUPORTE INDIVIDUAL PARA ELETRODO E SENSOR DE TEMPERATURA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	R$ 1.190,00	21	R$ 24.990,00
9	UN	610129	MEGÔMETRO DIGITAL 15 KV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DISPLAY LCD 2 LINHAS X 16 CARACTERES; • ILUMINAÇÃO DO DISPLAY; • 30 FAIXAS DE TESTES EM PASSOS DE 500V, DE 500V ATÉ 15KV; • BOTÕES DE SELEÇÃO RÁPIDA DE TENSÃO; • VOLTÍMETRO AC/DC; • ÍNDICE DE POLARIZAÇÃO (PI); • ABSORÇÃO DIELÉTRICA (DAR); • BARRA GRÁFICA PARA INDICAÇÃO DO NÍVEL DA TENSÃO DE TESTE; • AVISO VISUAL E SONORO DE ENTRADA DE TENSÃO EXTERNA; • MEMÓRIA INTERNA: 200 MEDIDAS; • AUTO DESLIGAMENTO; • FUNÇÃO CALENDÁRIO; • AUTO CONGELAMENTO DA MEDIDA; • TEMPERATURA: 0ºC A 40ºC, RH? 80%; • ALTITUDE: ATÉ 2000M;• USO INTERNO; • ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL; • ADAPTADOR AC: ENTRADA 100~240V AC 0,40A - 50/60HZ SAÍDA 24V DC 0,62A; • CATEGORIA DE SEGURANÇA: CAT IV 600V;	R$ 38.533,33	1	R$ 38.533,33
			SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO –			

10	UN	602165	GLOBAL - DISPLAY: 2,2 COM LEITURA EM INTENSIDADE LUZ SOLAR, TIPO: DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 01 SLOT CARTÃO MICROSD, CABO USB-MINI, RESOLUÇÃO: 240 X 320 PIXELS, MEMÓRIA: 8, PADRÃO: SISTEMA DE SATÉLITE: GPS E GLONASS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES FÍSICAS: 6,1 X 16,0 X 3,6 CM TAMANHO DO ECRÃ, LXA: 3,6 X 5,5 CM; DIAGONAL DE 2,6 POL. (6,6 CM) RESOLUÇÃO DO ECRÃ, LXA: 160 X 240 PIXELS TIPO DE ECRÃ: TFT TRANSFLETIVO DE 65 MIL CORES PESO: 217 G COM PILHAS BATERIA: 2 PILHAS AA (NÃO INCLUÍDAS); RECOMENDAMOS PILHAS DE LÍTIO OU NIMH VIDA ÚTIL DA BATERIA: 16 HORAS CLASSIFICAÇÃO NA ÁGUA: IPX7 INTERFACE: COMPATÍVEL COM MINI USB DE ALTA VELOCIDADE E NMEA 0183 CONECTIVIDADE SEM FIOS: SIM - BLUETOOTH®, ANT+® MEMÓRIA/HISTORIAL: 16 GB (O ESPAÇO DO UTILIZADOR VARIA CONSOANTE O MAPA INCLUÍDO) MAPAS PRÉ-CARREGADOS: SIM (TOPOACTIVE; NAVEGÁVEIS) CAPACIDADE DE ADICIONAR MAPAS: SIM MAPA DE BASE: SIM CÁLCULO DE ROTA AUTOMÁTICO (ROTAS DE CURVA A CURVA NAS RUAS): SIM SEGMENTOS DO MAPA: 3000 BIRDSEYE: 250 FICHEIROS DE IMAGENS BIRDSEYE INCLUI CARACTERÍSTICAS HIDROGRÁFICAS DETALHADAS (LINHAS COSTEIRAS, LAGOS /RIOS, PÂNTANOS E NASCENTES PERENES E SAZONAIS): SIM INCLUI PESQUISAS DE PONTOS DE INTERESSE (PARQUES, PARQUES DE CAMPISMO, PARQUES DE MERENDAS E MIRADOUROS): SIM APRESENTA PARQUES NACIONAIS, ESTATAIS E LOCAIS, FLORESTAS E ZONAS DE RESERVA: SIM CAPACIDADE DE ENERGIA E ARMAZENAMENTO: SIM (CARTÃO MICROSD™ DE 32 GB NO MÁXIMO) PONTOS DE PASSAGEM/FAVORITOS/LOCAIS: 5000 TRAJETOS: 200 REGISTO DE TRAJETOS: 10000 PONTOS, 200 TRAJETOS GUARDADOS ROTAS: 200, 250 PONTOS POR ROTA; ROTAS AUTOMÁTICAS DE 50 PONTOS RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE: SIM GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS: SIM ALTÍMETRO BAROMÉTRICO: SIM BÚSSOLA: SIM (COMPENSAÇÃO DE INCLINAÇÃO, 3 EIXOS) BÚSSOLA GPS (EM MOVIMENTO): SIM FREQUÊNCIA MULTIBANDA: SIM NAVEGAÇÃO DE ROTA ATIVA: SIM CÁLCULO DE ÁREAS: SIM CALENDÁRIO DE CAÇA/PESCA: SIM INFORMAÇÕES DE SOL E LUA: SIM CONCEBIDO PARA GEOCACHING: SIM (SEM PAPEL) COMPATÍVEL COM PERSONALIZAÇÃO DE MAPAS: SIM (500 MOSAICOS DE MAPA PERSONALIZADOS) VISUALIZADOR DE IMAGENS: SIM.	R$ 2.535,00	6	R$ 15.210,00
			TRENA ELETRÔNICA TIPO: ELETRÔNICA DIGITAL, MÉTODO DE MEDIÇÃO: A LASER, ALCANCE: 50, TIPO VISOR: CRISTAL LÍQUIDO,			

11	UN	402542	CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TIPO DE MEDIÇÃO: MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA, ÁREA /VOLUME, NÍVEL E ÂNGULO. TIPO: A LASER METRAGEM: 50M CARACTERÍSTICAS: COM BLUETOOTH, COM NÍVEL FAIXA DE MEDIÇÃO, 50 M ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IP 54 DÍODO LASER 635 NM, < 1 MW FAIXA DE MEDIÇÃO 0,15 – 40,00 M TEMPO DE MEDIÇÃO, TÍPICO < 0,5 S CLASSE DE LASER 2 PRECISÃO DE MEDIÇÃO, TÍPICA ± 1,5 MMd TEMPO DE MEDIÇÃO MÁX. 4 S ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 2 X 1,5 V LR03 (AAA) DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO AUTOMÁTICA 5 MIN UNIDADES DE MEDIÇÃO M/CM, PÉS/POLEGADA CAPACIDADE DA MEMÓRIA (VALORES) 10 COR LASER VERMELHO.	R$ 1.127,61	10	R$ 11.276,10
			TOTAL	**R$ 376.484,13**		

*TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS, OU OUTRA MAIS VANTAJOSA FORNECIDA PELA EMPRESA.

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

Órgão Participante:					
Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	***QUANTIDADE***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***

.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

OU

~~*1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como* **especiais**, *conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*~~

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **(1) um ano,** contado da data de aceite do respectivo instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

OU

~~*1.6. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a 5 anos]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A5]*~~

~~*1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** [o Estudo Técnico Preliminar] **OU** [os termos da Nota Técnica .../...];*~~

~~***OU***~~

~~*1.8. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.*~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no sistema COMPRAS.GOV.BR ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste termo.

1.11. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para cada item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~*2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**ANO**], conforme detalhamento a seguir:*~~

~~*I) ID PCA no PNCP: [...];*~~

~~*II) Data de publicação no PNCP: [...];*~~

~~*III) Id do item no PCA: [...];*~~

~~*VI) Classe/Grupo: [...];*~~

~~*V) Identificador da Futura Contratação: [...];*~~

~~***OU***~~

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.4. A justificativa para as quantidades que se pretende contratar ocorreu através de um levantamento da demanda, realizado através do Ofício Circular N° 47/2025, o que resultou nas requisições constantes no Processo, consolidadas na Intenção de Preços - IRP do SIPAC Nº 27 /2025 – PRA, embasando a abertura de um Pregão SRP para atender a demanda dos diversos setores da Universidade Federal da Paraíba.
2.5. A necessidade para aquisição dos bens/serviços se encontra nas justificativas enviadas pelas Unidades/Centros na confirmação de adesão à IRP n.º 05/2025, acima mencionada, bem como nos

processos encaminhados à Seção de Compras, que originaram o pregão em comento, e que seguem anexos.
2.6. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela SEÇÃO DE COMPRAS/PRA, considerando as demandas recebidas, conforme apêndice deste Termo de Referência.
2.7. Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA 2025, as informações foram enviadas pelas unidades requisitantes através das justificativas da demanda, anexas ao processo, para participação na IRP do SIPAC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

4.1.2. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. Os critérios de sustentabilidade apresentados neste termo de referência atendem aos planos para práticas de sustentabilidade apresentados no Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) da UFPB.

~~***Indicação de marcas ou modelos***~~

~~*4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)[A3] .*~~

~~***Da vedação de contratação de marca ou produto***~~

~~*4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº* **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, *a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*~~

~~*4.3.1. [...]*~~

~~*4.3.2. [...]*~~

~~***Da exigência de amostra***~~

~~*4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*~~

~~*4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*~~

~~*4.5.1. [...];*~~

~~*4.5.2. [...]; e*~~

~~*4.5.3. [...].*~~

~~*4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço **[indicar o endereço]**, no prazo limite de [**indicar o prazo**], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*~~

~~*4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*~~

~~*4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*~~

~~*4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*~~

~~*4.9.1. Itens (....): .....;*~~

~~*4.9.2. Itens (....): .....*~~

~~*4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*~~

~~*4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*~~

~~*4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*~~

~~*4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **XX (xxxxx)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*~~

~~*4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A4]*~~

~~***Da exigência de carta de solidariedade***~~

~~*4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida*~~ *do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta,* ~~*carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.[A5]*~~

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~***OU***~~

~~*4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*~~

~~*4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*~~

~~*4.18.1. [...];*~~

~~*4.18.2. [...]; e*~~

~~*4.18.3. [...].*~~

~~*4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*~~

~~*4.19.1. [...];*~~

~~*4.19.2. [...]; e*~~

~~*4.19.3. [...].*~~

~~*4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*~~

~~*4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*~~

~~*4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*~~

~~*4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A7]*~~

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características e fornecimento do objeto. Por se tratar de SRP, o contrato será substituído pela nota de empenho. Logo, os valores contratados serão pagos após o recebimento do objeto, garantindo assim a plena execução da contratação e minimizando os riscos para Administração Pública.

~~***OU***~~

~~*4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,*~~ *com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual*~~*, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida*~~

~~pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor **[total] OU [anual]** da contratação[A9] . [A10]~~

~~4.26. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

4.26.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

~~4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.26.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.26.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A11]~~

~~4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.31.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e~~

~~4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada,~~ no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostila~~mento, segu~~indo os ~~mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administraç~~ão, o ~~Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro~~ até a ~~ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento d~~e qualquer ~~obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dia~~s ~~úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em~~ que for ~~notificada[A12] .~~

~~4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

> *~~4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notif~~icado pelo ~~Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprim~~ento ~~de cláusulas contratuais.~~*
>
> *~~4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigên~~cia ~~da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigên~~cia, não ~~caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os pr~~azos ~~prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.~~*

~~4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberaçã~~o de ~~importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

> *~~4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentaç~~ão ~~da Susep.~~*
>
> *~~4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do términ~~o ~~da vigência da apólice.~~*

~~4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será~~ atualizada ~~monetariamente.~~

~~4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma previ~~sta ~~neste Termo de Referência.~~

~~4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~

~~4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço previ~~sta ~~neste Termo de Referência.~~

~~Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:~~

~~4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.~~

~~*4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A13] .*~~

~~*4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*~~

~~*4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*~~

~~*4.41.4 Os itens X, Y e Z representam cotas reservadas para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.*~~

Margem de Preferência:

4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência ***normal*** *de10%, prevista no Decreto n.º 11890/2024, conforme disposto na Resolução n.º 08/2025 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A14] se tratar de* ***bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.***

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

~~***OU***~~

~~*5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:*~~

~~Parcela~~	~~Composição da parcela~~	~~Prazo de entrega~~
~~1ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~*... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]*~~
~~2ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~*... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]*~~
~~3ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~*... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]*~~

~~[...]~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~*... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]*~~

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Almoxarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB.
Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
Contatos: e-mail - almoxcentral@pra.ufpb.br Fone - (83) 3216-7145

~~5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

5.4.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) deverá ocorrer a cada fornecimento com o objetivo de conferência do quantitativo por parte do responsável pelo recebimento e cada Nota Fiscal só poderá corresponder a uma Nota de Empenho.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~***OU***~~

~~*5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, xx (xxxxx) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*~~

~~*5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*~~

~~*5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*~~

~~*5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*~~

~~*5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*~~

~~*5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*~~

~~*5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (dias) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*~~

~~*5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*~~

~~*5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*~~

~~*5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*~~

~~*5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*~~

~~*5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~*6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*~~

~~*6.15.1. [...];*~~

~~*6.15.2. [...]; e*~~

~~*6.15.3. [...].[A2]*~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

~~*7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia,[A2]*~~

~~*7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*~~

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% % (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação ~~[, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.]~~

~~*7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];[A3] [A4]*~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~***Antecipação de pagamento***~~

~~*8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*~~

~~*8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.*~~

~~*8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*~~

> ~~*8.29.1. R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*~~
>
> ~~*8.29.2. (...)[A7]*~~

~~*8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.*~~

~~*8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.*~~

~~*8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*~~

~~*8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*~~

~~*8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).*~~

~~*8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*~~

~~*8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:[A8]*~~

> ~~*8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A9]*~~
>
> ~~*8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]*~~

~~*8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*~~

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

> 8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
>
> 8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
>
> 8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
>
> 8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/07/25.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.42.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

~~***OU***~~

~~*9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [**74 OU 75**], inciso [**indicar o inciso**], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [**descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado**].*~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do ~~objeto~~ quantitativo solicitado na nota de empenho deverá ser entregue de forma **integral**, não podendo o fornecedor parcelar o quantitativo descrito na nota de empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, o critério de julgamento será o de menor preço, conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência. ~~*caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será.*~~

*9.4.1. Valores unitários: conforme ~~planilha de composição de preços anexa ao edital~~ **OU** tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~*9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....*~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos 2 dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

~~*9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*~~

Qualificação Técnica

~~*9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente* **.....(escrever por extenso, se for o caso)**, *em plena validade;[A17]*~~

> ~~*9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*~~

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

> *9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.34.1.1. Emissão de Atestado de Qualificação Técnica, com descrição do que foi entregue, para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09 E 10. O quantitativo apresentado no(s) atestado(s) deverá ser equivalente a, no mínimo, 30% do quantitativo total do item, de modo a garantir que a Administração contrate empresas com capacidade real de executar o objeto contratado;

9.34.1.2. Atestado com assinatura legível de quem o emitiu; e

9.34.1.3. Data ou período da entrega.

> ~~*9.34.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]*~~
>
> ~~*9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A19]*~~
>
> ~~*9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*~~

~~*9.35. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....: [A20] .*~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 376.484,13 (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

~~*10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....*~~

~~***OU***~~

~~*10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]*~~

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

~~*10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. [A5]*~~

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~*11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:*~~

~~*I) Gestão/unidade: [...];*~~

~~*II) Fonte de recursos: [...];*~~

~~*III) Programa de trabalho: [...];*~~

~~*IV) Elemento de despesa: [...]; e*~~

~~*V) Plano interno: [...].*~~

~~*11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*~~

~~***OU***~~

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou ~~instrumento equivalente~~ da emissão da nota de empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas ~~***[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].***~~

12.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Compras, com base nas informações repassadas pelas unidades requisitantes, tendo como equipe de planejamento os servidores relacionados na Portaria nº 77/2025 - PRA.

João Pessoa,20 de maio de 2025.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)~~

~~OU~~

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 3 (três) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital **OU** na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

~~OU~~

~~*2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.[A1]*~~

~~*2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).*~~

~~*2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*~~

~~*2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*~~

~~*2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*~~

OU

2.8. O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do (a) .....–(data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021[A3] .

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

~~*3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*~~

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta~~;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

~~*4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência,*~~

~~*4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*~~

~~*4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*~~

~~*4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*~~

~~*4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*~~

~~*4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*~~

~~*4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*~~

~~*4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*~~

~~*4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*~~

~~*4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*~~

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

~~***OU***~~

~~*5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14] .*~~

~~*5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.*~~

~~*5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*~~

~~*5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A15]*~~

~~***OU***~~

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa, Seção Judiciária da Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ~~***OU*** *Aviso de Contratação Direta*~~, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão*~~*/Concorrência/Dispensa Eletrônica*~~ nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LILIAN DIAS NICACIO CRUZ DO EGITO

Administrador

Assinou eletronicamente em 21/07/2025 às 13:20:45.

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.22/2025

(Processo Administrativo nº **23074.047683/2025-95**)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Estudo Técnico Preliminar 29/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.047683/2025-95

2. Descrição da necessidade

As unidades requisitantes que compõem a presente aquisição, descrita no campo 3 – Área Requisitante deste ETP Digital, descrevem, por meio de seus Estudos Técnicos Preliminares enviados à Seção de Compras mediante processo eletrônico disponível para consulta pública no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC da UFPB, a necessidade da atual contratação bem como a adequação do objeto ***APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO*** aos interesses da Administração. Os processos acessórios, disponíveis para consulta no referido sistema, são ***BC 23074.031891 /2025-67, CBIOTEC 23074.030954/2025-49, IDEP 23074.032926/2025-58, IDEP 23074.032966/2025-45 e CCEN 23074.033717/2025-41.***

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A aquisição de APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO visa atender às necessidades institucionais, melhorando o nível das pesquisas, ampliando a capacidade de trabalhos e, em decorrência disso, propiciando desenvolvimento crítico e pró-ativo de qualidade aos estudantes.
Um laboratório de pesquisa bem estruturado gera uma satisfação de trabalho aos professores e demais usuários dos laboratórios e consequente melhoria e maior produtividade de todos. O engajamento no envolvimento dos alunos amplia as possibilidades de desenvolvimento e geração de novas pesquisas. A melhoria na qualidade de ensino nos laboratórios resulta em profissionais capacitados e com vivência prática para atuarem no mercado de trabalho.

Além de prover a realização de atividades pesquisa no laboratório, facilitando o processo de ensino aprendizagem de alunos em atividades desenvolvidas nos ambientes dos laboratórios que reforcem a necessidade de equipamentos de maior precisão, os aparelhos também permitirão qualidade, segurança e eficácia do ambiente da biblioteca e preservação do acervo da Biblioteca Central.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CT- Direção de Centro	Marcel de Gois Pinto
BIBLIOTECA CENTRAL/ DIVISÃO DE SERVIÇOS AO USUÁRIO	Ana Karla Pereira Rodrigues
IDEP - Laboratório de Eficiência Energética	Yuri Molina Rodriguez
CCEN	Glaucia Veríssimo Faheina Martins
CBIOTEC	Jailson José Gomes da Rocha
IDEP - LQPP/LAPROTE	Tatiane Santi Gadelha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos prioritários para a contratação estão vinculados ao atendimento da descrição de cada item já exposto no Documento de Formalização de Demanda, disponível para consulta no processo acessório do Pregão, em respeito à legislação em vigor para cada material.

Os itens inseridos neste estudo devem apresentar as seguintes características mínimas para serem aceitos:

O fornecedor contratado deverá atender rigorosamente aos critérios e especificações estabelecidos, incluindo medidas, quantidades, garantia de qualidade e cumprimento dos prazos de fornecimento.
Os equipamentos devem ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações do processo licitatório, no prazo e local estipulados. O fornecimento deve ser acompanhado de nota fiscal contendo as seguintes informações: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5. Levantamento de Mercado

Por se tratarem de **APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO** há uma vasta gama de opções tanto no mercado local quanto via internet. Assim, para obter da melhor forma possível os preços atualmente praticados no mercado, foram realizadas consultas:

-no Sistema de Pesquisa de Preços, módulo de pesquisa do COMPRAS.GOV.BR;

-em sites especializados ou de domínio amplo.

Exemplos:

WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA;

PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA;
BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA;

CODETECH COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOD;

APICE CIENTIFICA LTDA;

NOVA TECNICA IND.E COM.DE EQUIP.P/ LABORATORIO LTDA;

CALTECHLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA;

SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP;

E outros.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de **APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO** para atender á demanda de diversos setores da UFPB, na modalidade SRP, objetivando atender ao princípio da vantajosidade, apresentando um menor custo para a administração pública assim como um prazo maior para aquisição dos itens.

A aquisição de tais itens irá proporcionar:

- garantir a plena funcionalidade e continuidade das atividades fins da Universidade Federal da Paraíba;

- modernizar e equipar os laboratórios beneficiados, permitindo contribuir para realização das atividades desenvolvidas nestes ambientes, com benefícios diretos e indiretos com vista à melhoria da qualidade da formação acadêmica dos alunos regularmente matriculados;

- preservação de acervos bibliográficos e documentais, que podem ser danificados por variações extremas de temperatura e umidade.

As quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender às demandas pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro os quantitativos estimados.

A aquisição dos equipamentos solicitados atenderão a demanda expressa por essa intenção de contratação de maneira integral. Os resultados esperados com a presente aquisição serão diretos e imediatos para as pessoas atendidas pelos setores requisitantes.

Como a solução apresentada para o atendimento da necessidade se refere à equipamentos que têm características padrão e são encontrados no mercado de forma rotineira - devendo tão somente atender aos critérios constantes em relação a durabilidade, resistência e acessibilidade - os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas para a contratação, descritas no quadro abaixo, se basearam nas necessidades das unidades requisitantes, informadas na IRP SIPAC nº 27/2025:

ITEM	UND	CÓD. CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	QUANT. TOTAL
1	UND	621682	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL PARA PAINEL SOLAR - PROJETADO PARA APLICAÇÕES EM PAINÉIS FOTOVOLTAICOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIR TENSÃO ATÉ 2000V DC OU 1500AC. POSSUI TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO TRUE RMS AC, FILTRO DE REJEIÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA, FUNÇÃO DE MEDIDA DE CORRENTE DE PARTIDA E MEDIDAS DE TENSÃO AC/DC, CORRENTE AC, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA E TEMPERATURA. DISPLAY COM ILUMINAÇÃO: 3 5/6 DÍGITOS, 6000 CONTAGENS; INDICAÇÃO DE SOBREFAIXA: “OL“ OU “-OL “; TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES POR SEGUNDO; INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: AUTO POWER OFF: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 5, 10 20 MINUTOS OU DESABILITADO; TRUE RMS AC LANTERNA FUNÇÃO SMART HOLD FUNÇÃO MIN/MAX FUNÇÃO VOLT SEEK FUNÇÃO INRUSH FILTRO DE REJEIÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA (HFR) FUNÇÃO ZERO EM DCA AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C ~ 10°C; 10ºC ~ 30°C (UMIDADE RELATIVA RH ? 80%) 30°C A 40°C (RH ? 75%) 40°C A 50°C (RH ? 45%). AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C, 0 ~80% RH SEM BATERIA. ALTITUDE DE OPERAÇÃO: 2000M. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA 1,5V (R6, LR6, 15D, 15A). DIÂMETRO MÁXIMO DO CONDUTOR: 37MM. DIMENSÕES: 240(A) X 62(L) X 41(P)MM. GARANTIA: 24(VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE AQUISIÇÃO. (1) COEFICIENTE DE TEMPERATURA: 0,2 X (PRECISÃO ESPECIFICADA)/°C, <18°C, >28°C (2) FUNÇÃO AC ESPECIFICAÇÕES ACV E ACA TEM ACOPLAMENTO TRUE RMS AC. O FATOR DE CRISTA PODE SER ATÉ 3,0 COMO 4000 CONTAGENS. PRECISÃO NÃO É ESPECIFICADA PARA FORMA DE ONDA QUADRADA PARA FORMA DE ONDA NÃO SENOIDAIS, PRECISÃO ADICIONAL PELO FATOR DE CRISTA (F.C.): ADICIONA 3,0% PARA F.C. 1,0 ~ 2,0. ADICIONA 5,0% PARA F.C. 2,0 ~ 2,5. ADICIONA 7,0% PARA F.C. 2,5 ~ 3,0. MÁXIMO FATOR DE CRISTA DO SINAL DE ENTRADA: 3,0 @	2

			3000 CONTAGENS 2,0 @ 4500 CONTAGENS 1,5 @ 6000 CONTAGENS TENSÃO DC MV FAIXA: 600,0MV LEITURA DE SOBREFAIXA: 660,0MV RESOLUÇÃO: 0,1MV PRECISÃO: ±(0,7%+5D) IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10MW PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1000V AC/DC TENSÃO DC FAIXA: 600,0V, 1000V LEITURA DE SOBREFAIXA: 660,0V, 1100V RESOLUÇÃO: 0,1V, 1V PRECISÃO: ±(0,7%+2D) IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10MW PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1000V AC/DC TENSÃO AC FAIXA: 600,0V, 1000V LEITURA DE SOBREFAIXA: 660,0V, 1100V RESOLUÇÃO: 0,1V, 1V PRECISÃO: ±(1,0%+5D) IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10MW / MENOR QUE 100PF RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 45 ~ 400HZ (SENOIDAL) PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1000V AC/DC TENSÃO DC FOTO VOLTÁICO FAIXA: 600,0V, 2000V LEITURA DE SOBREFAIXA: 660,0V, 2200V RESOLUÇÃO: 0,1V, 1V PRECISÃO: ±(2,0%+5D) IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10MW PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1000V AC/DC TENSÃO AC FOTO VOLTÁICO FAIXA: 600,0V, 1500V LEITURA DE SOBREFAIXA: 660,0V, 1600V RESOLUÇÃO: 0,1V, 1V PRECISÃO: ±(2,0%+5D) IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10MW / MENOR QUE 100PF RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 45 ~ 400HZ (SENOIDAL) PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1000V AC/DC CORRENTE DC FAIXA: 60,00A, 600,0A LEITURA DE SOBREFAIXA: 66,00A, 660,0A RESOLUÇÃO: 0,01A, 0,1A PRECISÃO: ±(2,0%+5D) OS VALORES MEDIDAS <5,0A, ADICIONA-SE 10 DÍGITOS A PRECISÃO PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 600A AC/DC CORRENTE AC FAIXA: 60,00A, 600,0A LEITURA DE SOBREFAIXA: 66,00A, 660,0A RESOLUÇÃO: 0,01A, 0,1A PRECISÃO: ±(2,0%+5D).	
2	UND	602150	ANALISADOR DE ENERGIA ELÉTRICA TIPO: DIGITAL, TRAÇADOR DE CURVA I-V FOTOVOLTAICAS 1500V/10A 1000V/15A PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS * CONEXÃO WIFI PARA TRANSFERÊNCIA E VISUALIZAÇÃO DOS DADOS. * MEDIÇÃO DA CARACTERÍSTICA I-V DE UM OU MAIS MÓDULOS OU DE UMA STRING. * MEDIÇÃO DA TENSÃO EM VAZIO E CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO VOC/ISC ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: *DETECÇÃO DA CURVA I-V EM MÓDULOS E STRINGS FV 1500V/10A - 1000V/15A *TESTE RÁPIDO IVCK PARA MEDIÇÃO VOC E ISC EM MÓDULOS E STRINGS FV VOC 1500V / ISC 15A *CAPACIDADE DE MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 249	1

			CURVAS I-V MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CÉLULA E AMBIENTE MEDIÇÃO DE IRRADIAÇÃO DIRETA (FRONTAL) COM CÉLULA DE REFERÊNCIA INTERFACE PC COM SOFTWARE PARA WINDOWS CONEXÃO VIA WIFI TELA LCD DESLIGAR AUTOMÁTICO CATEGORIA DE PROTEÇÃO CAT III.	
3	UND	291728	BALANÇA DIGITAL ANALÍTICA MILESIMAL 0,001G; CALIBRAÇÃO INTERNA AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE ATÉ 500G; COM MICROPROCESSADOR; TARA SUBTRATIVA; CAPELA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; POSSUIR CALIBRAÇÃO INTERNA CONFORME PORTARIA INMETRO 211/2013; DISPLAY DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM 8 DÍGITOS DE 7 SEGMENTOS; INDICADOR DE ESTABILIDADE DE LEITURA E DE CAPACIDADE JÁ UTILIZADA; POSSUIR FUNÇÕES: PESAGEM SIMPLES, CONTAGEM DE PEÇAS, PORCENTAGEM ABSOLUTA, PORCENTAGEM RELATICA, DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE, VERIFICAÇÃO DE PESO, CÁLCULO ESTATÍSTICO, PESAGEM DE ANIMAIS VIVOS E FUNÇÃO BÁSICA; POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE IDENTIDADE DE BALANÇA COMPOSTA POR 6 CARACTERES NUMÉRICOS; DOIS NÍVEIS DE VELOCIDADE DE LEITURA; UNIDADES DE PESO DISPONÍVEIS: G, KG E CT; COMUNICAÇÃO COM EXCEL, HIPERTERMINAL E BLOCO DE NOTAS ATRAVÉS DE SAÍDA SERIAL RS 232; ACOMPANHA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; BIVOLT (110/220V);	16
4	UN	457633	BALANÇA PRECISÃO CAPACIDADE MÁXIMA: 5 KG, RESOLUÇÃO: 0,001 G, TIPO PAINEL: VISOR DIGITAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALIBRAÇÃO INTERNA CAPELA E CONJUNTO HIDROSTÁTICO.	15
5	UND	455729	CÂMERA TERMOVISORA FAIXA -10~400°C EMISSIVIDADE AJUSTÁVEL, IP65, INTERFACE USB TIPO-C, MEMÓRIA EXTERNA. CARACTERÍSTICAS: - DISPLAY: LCD DE NO MÍNIMO 2,8 - GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 - EMISSIVIDADE AJUSTÁVEL - RESOLUÇÃO DO DISPLAY: 320 X 240 PIXELS - AUTODESLIGAMENTO - ALARME DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA - MODO DE MEDIÇÃO: PONTO CENTRAL, RASTREAMENTO DE ALTA TEMPERATURA E ROI (ÁREA DE INTERESSE) - PALETA DE CORES: VERMELHO FERRO, ARCO-ÍRIS, BRANCO QUENTE, VERMELHO QUENTE, PRETO QUENTE - MODOS DE IMAGEM: FUSÃO DE IMAGEM, IMAGEM VISUAL E IMAGEM TÉRMICA - DATA E HORA - BRILHO DE TELA AJUSTÁVEL: ALTO, MÉDIO E BAIXO - ARMAZENAMENTO DE IMAGENS: CARTÃO MICRO SD - RESISTENTE A IMPACTO: QUEDA DE ATÉ 2 METROS - INTERFACE USB TIPO-C ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - FAIXA DE TEMPERATURA: -10°C ~ 400°C - RESOLUÇÃO IR: 10.800 PIXELS (120 X 90) - RESOLUÇÃO ESPACIAL (IFOV): 7,3MRAD -	6

			EMISSIVIDADE AJUSTÁVEL: 0,01 A 0,99 - RESOLUÇÃO DO DISPLAY: 320 X 240 PIXELS - RESOLUÇÃO CÂMERA VISUAL: 640 X 480 PIXELS - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C ~ 60°C (-4°F ~ 140°F) - TEMPERATURA E UMIDADE DE OPERAÇÃO: 0°C~50°C (32°F~122°F) ITENS INCLUSOS: - CÂMERA TERMOVISORA - MANUAL DE INSTRUÇÕES - CABO USB TIPO C - CARTÃO MICRO SD 1	
6	UND	234715	CONDUTIVÍMETRO TIPO SELEÇÃO: RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA , TIPO CHECAGEM CÉLULA: AUTOMÁTICA , TIPO LEITURAS: CONTÍNUAS OU CONGELADAS, PPM/NACI OU CAC03 , TIPO ESCALA: AUTO RANGE , TIPO MEMÓRIA: NÃO VOLÁTIL , COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA: 170 MM, ALTURA: 230 MM, CONDUTIVIDADE FAIXA MEDIÇÃO: 0,010 A 2 S /CM , RESOLUÇÃO: 1/ 0,1/ 0,01 SIEMENS , PRECISÃO RELATIVA: 0,05 PER, APLICAÇÃO: CONDUTIVIDADE/RESISTIVIDADE/SALINIDADE.	14
7	UND	369794	HIGRÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO CALIBRADO. - **FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA:** DE -10°C A 50°C. - **FAIXA DE MEDIÇÃO DE UMIDADE:** DE 0% A 100% DE UMIDADE RELATIVA. - **PRECISÃO:** - TEMPERATURA: ± 1°C. - UMIDADE: ± 3% RH. - **TELA DE EXIBIÇÃO:** LCD DIGITAL COM DISPLAY DE FÁCIL LEITURA. - **SENSOR EXTERNO:** CAPACIDADE DE MEDIR A UMIDADE E A TEMPERATURA DE DIFERENTES AMBIENTES, COM CABO DE EXTENSÃO PARA POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO. - **ALIMENTAÇÃO:** BATERIA DE LONGA DURAÇÃO OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB. - **FUNÇÃO DE ALARME:** AVISO DE LIMITES DE TEMPERATURA E UMIDADE FORA DA FAIXA IDEAL DE ARMAZENAMENTO. - **CERTIFICAÇÃO:** PRODUTO CALIBRADO, COM GARANTIA DE PRECISÃO DE MEDIDAS CONFORME NORMAS E PADRÕES	36

			INTERNACIONAIS: CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE INTERNACIONALMENTE RECONHECIDAS, COMO A ISO 9001 PARA SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE, E ISO 14001 PARA SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL. - **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO:** INSTRUÇÕES CLARAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL.	
8	UND	483349	MEDIDOR DE PH / POTENCIÔMETRO COM ELETRODO. MICROPROCESSADO; MEDE PH, MV E TEMPERATURA. PARA TRABALHOS EM BANCADA DE LABORATÓRIO; TRABALHA COM TODOS OS TIPOS DE ELETRODO, INCLUSIVE DE ÁLCOOL; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DAS SOLUÇÕES BUFFERS; FAIXAS DE TRABALHO PH: 0,00 A 14,00; FAIXAS DE TRABALHO MV: - 1999 A + 1999 MV; FAIXAS DE TRABALHO ºC: 0 A 100ºC; RESOLUÇÃO: 0,1 / 0,01 E 0,001 PH; SENSOR DE TEMPERATURA INDIVIDUAL EM AÇO INOX, PODENDO-SE USAR O EQUIPAMENTO COMO TERMÔMETRO DE 0 A 100ºC, COM RESOLUÇÃO DE 0,1ºC; DISPLAY ALFANUMÉRICO FORNECE MENSAGENS QUE GUIAM O USUÁRIO E IMPEDE ERROS DE UTILIZAÇÃO; MOSTRA SIMULTANEAMENTE O PH E TEMPERATURA DA SOLUÇÃO; COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL; GABINETE EM PLÁSTICO ABS, LIVRE DE CORROSÃO; SAÍDA PARA COMPUTADOR TIPO RS 232C, INFORMANDO A LEITURA DE PH, MV E TEMPERATURA; ALIMENTAÇÃO: 110 / 220 VAC; ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 01 ELETRODO DE VIDRO UNIVERSAL COM REFERÊNCIA INTERNA KCL 3M + AGCL PARA MEDIÇÃO DE PH EM SOLUÇÕES AQUOSAS, SENSOR DE TEMPERATURA EM AÇO INOX, SOLUÇÕES TAMPÃO FRASCO COM 500 ML PH 7,00 E 4,00, SUPORTE INDIVIDUAL PARA ELETRODO E SENSOR DE TEMPERATURA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	21
9	UND	610129	MEGÔMETRO DIGITAL 15 KV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DISPLAY LCD 2 LINHAS X 16 CARACTERES; • ILUMINAÇÃO DO DISPLAY; • 30 FAIXAS DE TESTES EM PASSOS DE 500V, DE 500V ATÉ 15KV; • BOTÕES DE SELEÇÃO RÁPIDA DE TENSÃO; • VOLTÍMETRO AC/DC; • ÍNDICE DE POLARIZAÇÃO (PI); • ABSORÇÃO DIELÉTRICA (DAR); • BARRA GRÁFICA PARA INDICAÇÃO DO NÍVEL DA TENSÃO DE TESTE; • AVISO VISUAL E SONORO DE ENTRADA DE TENSÃO EXTERNA; • MEMÓRIA INTERNA: 200 MEDIDAS; • AUTO DESLIGAMENTO; • FUNÇÃO CALENDÁRIO; • AUTO CONGELAMENTO DA MEDIDA; • TEMPERATURA: 0ºC A 40ºC, RH?80%; • ALTITUDE: ATÉ 2000M;• USO INTERNO; • ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL; • ADAPTADOR AC: ENTRADA 100~240V AC 0,40A - 50/60HZ SAÍDA 24V DC 0,62A; • CATEGORIA DE SEGURANÇA: CAT IV 600V;	1
			SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO – GLOBAL - DISPLAY: 2,2 COM LEITURA EM INTENSIDADE LUZ SOLAR, TIPO: DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 01 SLOT CARTÃO MICROSD, CABO USB-MINI, RESOLUÇÃO: 240 X 320 PIXELS, MEMÓRIA: 8, PADRÃO: SISTEMA DE SATÉLITE: GPS E GLONASS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES FÍSICAS: 6,1 X 16,0 X 3,6 CM TAMANHO DO ECRÃ, LXA: 3,6 X 5,5 CM; DIAGONAL DE 2,6 POL. (6,6 CM) RESOLUÇÃO DO ECRÃ, LXA: 160 X 240 PIXELS TIPO DE ECRÃ: TFT TRANSFLETIVO DE 65 MIL CORES PESO: 217 G COM PILHAS BATERIA: 2 PILHAS AA	

10	UND	602165	(NÃO INCLUÍDAS); RECOMENDAMOS PILHAS DE LÍTIO OU NIMH VIDA ÚTIL DA BATERIA: 16 HORAS CLASSIFICAÇÃO NA ÁGUA: IPX7 INTERFACE: COMPATÍVEL COM MINI USB DE ALTA VELOCIDADE E NMEA 0183 CONECTIVIDADE SEM FIOS: SIM - BLUETOOTH®, ANT+® MEMÓRIA/HISTORIAL: 16 GB (O ESPAÇO DO UTILIZADOR VARIA CONSOANTE O MAPA INCLUÍDO) MAPAS PRÉ-CARREGADOS: SIM (TOPOACTIVE; NAVEGÁVEIS) CAPACIDADE DE ADICIONAR MAPAS: SIM MAPA DE BASE: SIM CÁLCULO DE ROTA AUTOMÁTICO (ROTAS DE CURVA A CURVA NAS RUAS): SIM SEGMENTOS DO MAPA: 3000 BIRDSEYE: 250 FICHEIROS DE IMAGENS BIRDSEYE INCLUI CARACTERÍSTICAS HIDROGRÁFICAS DETALHADAS (LINHAS COSTEIRAS, LAGOS/RIOS, PÂNTANOS E NASCENTES PERENES E SAZONAIS): SIM INCLUI PESQUISAS DE PONTOS DE INTERESSE (PARQUES, PARQUES DE CAMPISMO, PARQUES DE MERENDAS E MIRADOUROS): SIM APRESENTA PARQUES NACIONAIS, ESTATAIS E LOCAIS, FLORESTAS E ZONAS DE RESERVA: SIM CAPACIDADE DE ENERGIA E ARMAZENAMENTO: SIM (CARTÃO MICROSD™ DE 32 GB NO MÁXIMO) PONTOS DE PASSAGEM/FAVORITOS/LOCAIS: 5000 TRAJETOS: 200 REGISTO DE TRAJETOS: 10000 PONTOS, 200 TRAJETOS GUARDADOS ROTAS: 200, 250 PONTOS POR ROTA; ROTAS AUTOMÁTICAS DE 50 PONTOS RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE: SIM GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS: SIM ALTÍMETRO BAROMÉTRICO: SIM BÚSSOLA: SIM (COMPENSAÇÃO DE INCLINAÇÃO, 3 EIXOS) BÚSSOLA GPS (EM MOVIMENTO): SIM FREQUÊNCIA MULTIBANDA: SIM NAVEGAÇÃO DE ROTA ATIVA: SIM CÁLCULO DE ÁREAS: SIM CALENDÁRIO DE CAÇA/PESCA: SIM INFORMAÇÕES DE SOL E LUA: SIM CONCEBIDO PARA GEOCACHING: SIM (SEM PAPEL) COMPATÍVEL COM PERSONALIZAÇÃO DE MAPAS: SIM (500 MOSAICOS DE MAPA PERSONALIZADOS) VISUALIZADOR DE IMAGENS: SIM	6
11	UND	402542	TRENA ELETRÔNICA TIPO: ELETRÔNICA DIGITAL, MÉTODO DE MEDIÇÃO: A LASER, ALCANCE: 50, TIPO VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TIPO DE MEDIÇÃO: MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA, ÁREA/VOLUME, NÍVEL E ÂNGULO. TIPO: A LASER METRAGEM: 50M CARACTERÍSTICAS: COM BLUETOOTH, COM NÍVEL FAIXA DE MEDIÇÃO, 50 M ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IP 54 DÍODO LASER 635 NM, < 1 MW FAIXA DE MEDIÇÃO 0,15 – 40,00 M TEMPO DE MEDIÇÃO, TÍPICO < 0,5 S CLASSE DE LASER 2 PRECISÃO DE MEDIÇÃO, TÍPICA ± 1,5 MMd TEMPO DE MEDIÇÃO MÁX. 4 S ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 2 X 1,5 V LR03 (AAA) DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO AUTOMÁTICA 5 MIN UNIDADES DE MEDIÇÃO M/CM, PÉS/POLEGADA CAPACIDADE DA MEMÓRIA (VALORES) 10 COR LASER VERMELHO	10

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 376.484,13

Os preços foram levantados a partir de pesquisas em atas de registro de preços no Portal de Compras, de contatos com sites especializados, a fim de se buscar parâmetros de contratações similares e preços compatíveis com os praticados no mercado.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação foi utilizada como parâmetro as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/ME N.º 65/2021.

O custo estimado da contratação é de **R$ 376.484,13** (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), e encontra-se pormenorizado em tabela demonstrativa de preços unitários e totais, conforme segue:

ITEM	UND	CÓD. CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁXIMO ACEIT. UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEIT. TOTAL
1	UND	621682	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL PARA PAINEL SOLAR - PROJETADO PARA APLICAÇÕES EM PAINÉIS FOTOVOLTAICOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIR TENSÃO ATÉ 2000V DC OU 1500AC. POSSUI TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO TRUE RMS AC, FILTRO DE REJEIÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA, FUNÇÃO DE MEDIDA DE CORRENTE DE PARTIDA E MEDIDAS DE TENSÃO AC/DC, CORRENTE AC, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA E TEMPERATURA. DISPLAY COM ILUMINAÇÃO: 3 5/6 DÍGITOS, 6000 CONTAGENS; INDICAÇÃO DE SOBREFAIXA: “OL“ OU “-OL“; TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES POR SEGUNDO; INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: AUTO POWER OFF: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 5, 10 20 MINUTOS OU DESABILITADO; TRUE RMS AC LANTERNA FUNÇÃO SMART HOLD FUNÇÃO MIN/MAX FUNÇÃO VOLT SEEK FUNÇÃO INRUSH FILTRO DE REJEIÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA (HFR) FUNÇÃO ZERO EM DCA AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C ~ 10°C; 10ºC ~ 30°C (UMIDADE RELATIVA RH ? 80%) 30°C A 40° C (RH ? 75%) 40°C A 50°C (RH ? 45%). AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C, 0 ~80% RH SEM BATERIA. ALTITUDE DE OPERAÇÃO: 2000M. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA 1,5V (R6, LR6, 15D, 15A). DIÂMETRO MÁXIMO DO CONDUTOR: 37MM. DIMENSÕES: 240(A) X 62(L) X 41(P) MM. GARANTIA: 24(VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE AQUISIÇÃO. (1) COEFICIENTE DE TEMPERATURA: 0,2 X (PRECISÃO ESPECIFICADA)/°C, <18°C, >28° C (2) FUNÇÃO AC ESPECIFICAÇÕES ACV E ACA TEM ACOPLAMENTO TRUE RMS AC. O FATOR DE CRISTA PODE SER ATÉ 3,0 COMO 4000 CONTAGENS. PRECISÃO NÃO É ESPECIFICADA PARA FORMA DE ONDA QUADRADA PARA FORMA DE ONDA NÃO SENOIDAIS, PRECISÃO ADICIONAL PELO FATOR DE CRISTA (F.C.): ADICIONA 3,0% PARA F.C. 1,0 ~ 2,0. ADICIONA 5,0% PARA F.C. 2,0 ~ 2,5. ADICIONA 7,0% PARA F.C. 2,5 ~ 3,0. MÁXIMO FATOR DE CRISTA DO SINAL DE ENTRADA: 3,0 @ 3000 CONTAGENS 2,0 @ 4500 CONTAGENS 1,5 @ 6000 CONTAGENS TENSÃO DC MV FAIXA: 600,0MV LEITURA DE SOBREFAIXA: 660,0MV RESOLUÇÃO: 0,1MV PRECISÃO: ± (0,7%+5D) IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10MW PROTEÇÃO DE SOBRECARGA:	R$ 4.207,10	2	R$ 8.414,20

			1000V AC/DC TENSÃO DC FAIXA: 600,0V, 1000V LEITURA DE SOBREFAIXA: 660,0V, 1100V RESOLUÇÃO: 0,1V, 1V PRECISÃO: ±(0,7%+2D) IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10MW PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1000V AC/DC TENSÃO AC FAIXA: 600,0V, 1000V LEITURA DE SOBREFAIXA: 660,0V, 1100V RESOLUÇÃO: 0,1V, 1V PRECISÃO: ±(1,0%+5D) IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10MW / MENOR QUE 100PF RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 45 ~ 400HZ (SENOIDAL) PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1000V AC /DC TENSÃO DC FOTO VOLTÁICO FAIXA: 600,0V, 2000V LEITURA DE SOBREFAIXA: 660,0V, 2200V RESOLUÇÃO: 0,1V, 1V PRECISÃO: ±(2,0%+5D) IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10MW PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1000V AC/DC TENSÃO AC FOTO VOLTÁICO FAIXA: 600,0V, 1500V LEITURA DE SOBREFAIXA: 660,0V, 1600V RESOLUÇÃO: 0,1V, 1V PRECISÃO: ±(2,0% +5D) IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10MW / MENOR QUE 100PF RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 45 ~ 400HZ (SENOIDAL) PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1000V AC /DC CORRENTE DC FAIXA: 60,00A, 600,0A LEITURA DE SOBREFAIXA: 66,00A, 660,0A RESOLUÇÃO: 0,01A, 0,1A PRECISÃO: ±(2,0%+5D) OS VALORES MEDIDAS <5,0A, ADICIONA-SE 10 DÍGITOS A PRECISÃO PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 600A AC /DC CORRENTE AC FAIXA: 60,00A, 600,0A LEITURA DE SOBREFAIXA: 66,00A, 660,0A RESOLUÇÃO: 0,01A, 0,1A PRECISÃO: ±(2,0%+5D) .			
2	UND	602150	ANALISADOR DE ENERGIA ELÉTRICA TIPO: DIGITAL, TRAÇADOR DE CURVA I-V FOTOVOLTAICAS 1500V/10A 1000V/15A PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS * CONEXÃO WIFI PARA TRANSFERÊNCIA E VISUALIZAÇÃO DOS DADOS. * MEDIÇÃO DA CARACTERÍSTICA I-V DE UM OU MAIS MÓDULOS OU DE UMA STRING. * MEDIÇÃO DA TENSÃO EM VAZIO E CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO VOC/ISC ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: *DETECÇÃO DA CURVA I-V EM MÓDULOS E STRINGS FV 1500V/10A - 1000V/15A *TESTE RÁPIDO IVCK PARA MEDIÇÃO VOC E ISC EM MÓDULOS E STRINGS FV VOC 1500V / ISC 15A *CAPACIDADE DE MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 249 CURVAS I-V MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CÉLULA E AMBIENTE MEDIÇÃO DE IRRADIAÇÃO DIRETA (FRONTAL) COM CÉLULA DE REFERÊNCIA INTERFACE PC COM SOFTWARE PARA WINDOWS CONEXÃO VIA WIFI TELA LCD DESLIGAR AUTOMÁTICO CATEGORIA DE PROTEÇÃO CAT III.	R$ 92.850,00	1	R$ 92.850,00
			BALANÇA DIGITAL ANALÍTICA MILESIMAL 0,001G; CALIBRAÇÃO INTERNA			

3	UND	291728	AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE ATÉ 500G; COM MICROPROCESSADOR; TARA SUBTRATIVA; CAPELA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; POSSUIR CALIBRAÇÃO INTERNA CONFORME PORTARIA INMETRO 211/2013; DISPLAY DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM 8 DÍGITOS DE 7 SEGMENTOS; INDICADOR DE ESTABILIDADE DE LEITURA E DE CAPACIDADE JÁ UTILIZADA; POSSUIR FUNÇÕES: PESAGEM SIMPLES, CONTAGEM DE PEÇAS, PORCENTAGEM ABSOLUTA, PORCENTAGEM RELATICA, DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE, VERIFICAÇÃO DE PESO, CÁLCULO ESTATÍSTICO, PESAGEM DE ANIMAIS VIVOS E FUNÇÃO BÁSICA; POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE IDENTIDADE DE BALANÇA COMPOSTA POR 6 CARACTERES NUMÉRICOS; DOIS NÍVEIS DE VELOCIDADE DE LEITURA; UNIDADES DE PESO DISPONÍVEIS: G, KG E CT; COMUNICAÇÃO COM EXCEL, HIPERTERMINAL E BLOCO DE NOTAS ATRAVÉS DE SAÍDA SERIAL RS 232; ACOMPANHA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; BIVOLT (110/220V);	R$ 3.615,00	16	R$ 57.840,00
4	UN	457633	BALANÇA PRECISÃO CAPACIDADE MÁXIMA: 5 KG, RESOLUÇÃO: 0,001 G, TIPO PAINEL: VISOR DIGITAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALIBRAÇÃO INTERNA CAPELA E CONJUNTO HIDROSTÁTICO.	R$ 4.150,00	15	R$ 62.250,00
5	UND	455729	CÂMERA TERMOVISORA FAIXA -10~400°C EMISSIVIDADE AJUSTÁVEL, IP65, INTERFACE USB TIPO-C, MEMÓRIA EXTERNA. CARACTERÍSTICAS:- DISPLAY: LCD DE NO MÍNIMO 2,8 - GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 - EMISSIVIDADE AJUSTÁVEL - RESOLUÇÃO DO DISPLAY: 320 X 240 PIXELS - AUTODESLIGAMENTO - ALARME DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA - MODO DE MEDIÇÃO: PONTO CENTRAL, RASTREAMENTO DE ALTA TEMPERATURA E ROI (ÁREA DE INTERESSE) - PALETA DE CORES: VERMELHO FERRO, ARCO-ÍRIS, BRANCO QUENTE, VERMELHO QUENTE, PRETO QUENTE - MODOS DE IMAGEM: FUSÃO DE IMAGEM, IMAGEM VISUAL E IMAGEM TÉRMICA - DATA E HORA - BRILHO DE TELA AJUSTÁVEL: ALTO, MÉDIO E BAIXO - ARMAZENAMENTO DE IMAGENS: CARTÃO MICRO SD -	R$ 5.838,60	6	R$ 35.031,60

			RESISTENTE A IMPACTO: QUEDA DE ATÉ 2 METROS - INTERFACE USB TIPO-C ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - FAIXA DE TEMPERATURA: -10°C ~ 400°C - RESOLUÇÃO IR: 10.800 PIXELS (120 X 90) - RESOLUÇÃO ESPACIAL (IFOV): 7,3MRAD - EMISSIVIDADE AJUSTÁVEL: 0,01 A 0,99 - RESOLUÇÃO DO DISPLAY: 320 X 240 PIXELS - RESOLUÇÃO CÂMERA VISUAL: 640 X 480 PIXELS - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C ~ 60°C (-4°F ~ 140°F) - TEMPERATURA E UMIDADE DE OPERAÇÃO: 0°C~50°C (32°F~122°F) ITENS INCLUSOS: - CÂMERA TERMOVISORA - MANUAL DE INSTRUÇÕES - CABO USB TIPO C - CARTÃO MICRO SD 1			
6	UND	234715	CONDUTIVÍMETRO TIPO SELEÇÃO: RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA , TIPO CHECAGEM CÉLULA: AUTOMÁTICA , TIPO LEITURAS: CONTÍNUAS OU CONGELADAS, PPM/NACI OU CAC03 , TIPO ESCALA: AUTO RANGE ,TIPO MEMÓRIA: NÃO VOLÁTIL , COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA: 170 MM, ALTURA: 230 MM, CONDUTIVIDADE FAIXA MEDIÇÃO: 0,010 A 2 S/CM , RESOLUÇÃO: 1/ 0,1/ 0,01 SIEMENS , PRECISÃO RELATIVA: 0,05 PER, APLICAÇÃO: CONDUTIVIDADE /RESISTIVIDADE/SALINIDADE.	R$ 1.827,83	14	R$ 25.589,62
7	UND	369794	HIGRÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO CALIBRADO. - **FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA:** DE -10°C A 50°C. - **FAIXA DE MEDIÇÃO DE UMIDADE:** DE 0% A 100% DE UMIDADE RELATIVA. - **PRECISÃO:** - TEMPERATURA: ± 1°C. - UMIDADE: ± 3% RH. - **TELA DE EXIBIÇÃO:** LCD DIGITAL COM DISPLAY DE FÁCIL LEITURA. - **SENSOR EXTERNO:** CAPACIDADE DE MEDIR A UMIDADE E A TEMPERATURA DE DIFERENTES AMBIENTES, COM CABO DE EXTENSÃO PARA POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO. - **ALIMENTAÇÃO:** BATERIA DE LONGA DURAÇÃO OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB. - **FUNÇÃO DE ALARME:** AVISO DE LIMITES DE TEMPERATURA E UMIDADE FORA DA FAIXA IDEAL DE	R$ 124,98	36	R$ 4.499,28

			ARMAZENAMENTO. - **CERTIFICAÇÃO:** PRODUTO CALIBRADO, COM GARANTIA DE PRECISÃO DE MEDIDAS CONFORME NORMAS E PADRÕES INTERNACIONAIS: CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE INTERNACIONALMENTE RECONHECIDAS, COMO A ISO 9001 PARA SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE, E ISO 14001 PARA SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL. - **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO:** INSTRUÇÕES CLARAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL.			
8	UND	483349	MEDIDOR DE PH / POTENCIÔMETRO COM ELETRODO. MICROPROCESSADO; MEDE PH, MV E TEMPERATURA. PARA TRABALHOS EM BANCADA DE LABORATÓRIO; TRABALHA COM TODOS OS TIPOS DE ELETRODO, INCLUSIVE DE ÁLCOOL; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DAS SOLUÇÕES BUFFERS; FAIXAS DE TRABALHO PH: 0,00 A 14,00; FAIXAS DE TRABALHO MV: - 1999 A + 1999 MV; FAIXAS DE TRABALHO ºC: 0 A 100ºC; RESOLUÇÃO: 0,1 / 0,01 E 0,001 PH; SENSOR DE TEMPERATURA INDIVIDUAL EM AÇO INOX, PODENDO-SE USAR O EQUIPAMENTO COMO TERMÔMETRO DE 0 A 100ºC, COM RESOLUÇÃO DE 0,1ºC; DISPLAY ALFANUMÉRICO FORNECE MENSAGENS QUE GUIAM O USUÁRIO E IMPEDE ERROS DE UTILIZAÇÃO; MOSTRA SIMULTANEAMENTE O PH E TEMPERATURA DA SOLUÇÃO; COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL; GABINETE EM PLÁSTICO ABS, LIVRE DE CORROSÃO; SAÍDA PARA COMPUTADOR TIPO RS 232C, INFORMANDO A LEITURA DE PH, MV E TEMPERATURA; ALIMENTAÇÃO: 110 / 220 VAC; ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 01 ELETRODO DE VIDRO UNIVERSAL COM REFERÊNCIA INTERNA KCL 3M + AGCL PARA MEDIÇÃO DE PH EM SOLUÇÕES AQUOSAS, SENSOR DE TEMPERATURA EM AÇO INOX, SOLUÇÕES TAMPÃO FRASCO COM 500 ML PH 7,00 E 4,00, SUPORTE INDIVIDUAL PARA ELETRODO E SENSOR DE TEMPERATURA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	R$ 1.190,00	21	R$ 24.990,00
9	UND	610129	MEGÔMETRO DIGITAL 15 KV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DISPLAY LCD 2 LINHAS X 16 CARACTERES; • ILUMINAÇÃO DO DISPLAY; • 30 FAIXAS DE TESTES EM PASSOS DE 500V, DE 500V ATÉ 15KV; • BOTÕES DE SELEÇÃO RÁPIDA DE TENSÃO; • VOLTÍMETRO AC/DC; • ÍNDICE DE POLARIZAÇÃO (PI); • ABSORÇÃO DIELÉTRICA (DAR); • BARRA GRÁFICA PARA INDICAÇÃO DO NÍVEL DA TENSÃO DE TESTE; • AVISO VISUAL E SONORO DE	R$ 38.533,33	1	R$ 38.533,33

			ENTRADA DE TENSÃO EXTERNA; • MEMÓRIA INTERNA: 200 MEDIDAS; • AUTO DESLIGAMENTO; • FUNÇÃO CALENDÁRIO; • AUTO CONGELAMENTO DA MEDIDA; • TEMPERATURA: 0ºC A 40ºC, RH?80%; • ALTITUDE: ATÉ 2000M;• USO INTERNO; • ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL; • ADAPTADOR AC: ENTRADA 100~240V AC 0,40A - 50/60HZ SAÍDA 24V DC 0,62A; • CATEGORIA DE SEGURANÇA: CAT IV 600V;			
10	UND	602165	SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO – GLOBAL - DISPLAY: 2,2 COM LEITURA EM INTENSIDADE LUZ SOLAR, TIPO: DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 01 SLOT CARTÃO MICROSD, CABO USB-MINI, RESOLUÇÃO: 240 X 320 PIXELS, MEMÓRIA: 8, PADRÃO: SISTEMA DE SATÉLITE: GPS E GLONASS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES FÍSICAS: 6,1 X 16,0 X 3,6 CM TAMANHO DO ECRÃ, LXA: 3,6 X 5,5 CM; DIAGONAL DE 2,6 POL. (6,6 CM) RESOLUÇÃO DO ECRÃ, LXA: 160 X 240 PIXELS TIPO DE ECRÃ: TFT TRANSFLETIVO DE 65 MIL CORES PESO: 217 G COM PILHAS BATERIA: 2 PILHAS AA (NÃO INCLUÍDAS); RECOMENDAMOS PILHAS DE LÍTIO OU NIMH VIDA ÚTIL DA BATERIA: 16 HORAS CLASSIFICAÇÃO NA ÁGUA: IPX7 INTERFACE: COMPATÍVEL COM MINI USB DE ALTA VELOCIDADE E NMEA 0183 CONECTIVIDADE SEM FIOS: SIM - BLUETOOTH®, ANT+® MEMÓRIA /HISTORIAL: 16 GB (O ESPAÇO DO UTILIZADOR VARIA CONSOANTE O MAPA INCLUÍDO) MAPAS PRÉ-CARREGADOS: SIM (TOPOACTIVE; NAVEGÁVEIS) CAPACIDADE DE ADICIONAR MAPAS: SIM MAPA DE BASE: SIM CÁLCULO DE ROTA AUTOMÁTICO (ROTAS DE CURVA A CURVA NAS RUAS): SIM SEGMENTOS DO MAPA: 3000 BIRDSEYE: 250 FICHEIROS DE IMAGENS BIRDSEYE INCLUI CARACTERÍSTICAS HIDROGRÁFICAS DETALHADAS (LINHAS COSTEIRAS, LAGOS /RIOS, PÂNTANOS E NASCENTES PERENES E SAZONAIS): SIM INCLUI PESQUISAS DE PONTOS DE INTERESSE (PARQUES, PARQUES DE CAMPISMO, PARQUES DE MERENDAS E MIRADOUROS): SIM APRESENTA PARQUES NACIONAIS, ESTATAIS E LOCAIS, FLORESTAS E ZONAS DE RESERVA: SIM CAPACIDADE DE ENERGIA E ARMAZENAMENTO: SIM (CARTÃO MICROSD™ DE 32 GB NO MÁXIMO) PONTOS DE PASSAGEM/FAVORITOS /LOCAIS: 5000 TRAJETOS: 200 REGISTO DE TRAJETOS: 10000 PONTOS, 200 TRAJETOS GUARDADOS ROTAS: 200, 250 PONTOS POR ROTA; ROTAS AUTOMÁTICAS DE 50 PONTOS RECEPTOR	R$ 2.535,00	6	R$ 15.210,00

			DE ALTA SENSIBILIDADE: SIM GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS: SIM ALTÍMETRO BAROMÉTRICO: SIM BÚSSOLA: SIM (COMPENSAÇÃO DE INCLINAÇÃO, 3 EIXOS) BÚSSOLA GPS (EM MOVIMENTO): SIM FREQUÊNCIA MULTIBANDA: SIM NAVEGAÇÃO DE ROTA ATIVA: SIM CÁLCULO DE ÁREAS: SIM CALENDÁRIO DE CAÇA/PESCA: SIM INFORMAÇÕES DE SOL E LUA: SIM CONCEBIDO PARA GEOCACHING: SIM (SEM PAPEL) COMPATÍVEL COM PERSONALIZAÇÃO DE MAPAS: SIM (500 MOSAICOS DE MAPA PERSONALIZADOS) VISUALIZADOR DE IMAGENS: SIM.			
11	UND	402542	TRENA ELETRÔNICA TIPO: ELETRÔNICA DIGITAL, MÉTODO DE MEDIÇÃO: A LASER, ALCANCE: 50, TIPO VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TIPO DE MEDIÇÃO: MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA, ÁREA/VOLUME, NÍVEL E ÂNGULO. TIPO: A LASER METRAGEM: 50M CARACTERÍSTICAS: COM BLUETOOTH, COM NÍVEL FAIXA DE MEDIÇÃO, 50 M ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IP 54 DÍODO LASER 635 NM, < 1 MW FAIXA DE MEDIÇÃO 0,15 – 40,00 M TEMPO DE MEDIÇÃO, TÍPICO < 0,5 S CLASSE DE LASER 2 PRECISÃO DE MEDIÇÃO, TÍPICA ± 1,5 MM^{d} TEMPO DE MEDIÇÃO MÁX. 4 S ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 2 X 1,5 V LR03 (AAA) DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO AUTOMÁTICA 5 MIN UNIDADES DE MEDIÇÃO M/CM, PÉS/POLEGADA CAPACIDADE DA MEMÓRIA (VALORES) 10 COR LASER VERMELHO.	R$ 1.127,61	10	R$ 11.276,10
			TOTAL	**R$ 376.484,13**		

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação deverá atender ao princípio do parcelamento, conforme disposto no art.40, inc. V, “b” da Lei nº 14.133/2021, sendo realizada pelo julgamento do tipo menor preço por item, em pregão do tipo SRP.

.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a solução aqui planejada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens solicitados foram incluídos no PGC 2025 e a numeração correspondente estará indicada no Documento de Formalização de Demanda de cada unidade requisitante:

BC 23074.031891/2025-67
CBIOTEC 23074.030954/2025-49
IDEP 23074.032926/2025-58
IDEP 23074.032966/2025-45
CCEN 23074.033717/2025-41

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos itens de APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO listados neste ETP visa atender às necessidades institucionais, melhorando o nível das pesquisas, ampliando a capacidade de trabalhos e, em decorrência disso, propiciando desenvolvimento crítico e pró-ativo de qualidade aos estudantes..

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas que antecedam à celebração do contrato, pois as unidades onde serão instalados os equipamentos já apresentam estrutura necessária para o recebimento dos insumos, não sendo a adequação do ambiente, bem como não é necessário treinar servidores para o uso desses materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais diretos, contudo, essa contratação poderá observar também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa n° 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:
- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis,de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictioon of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição do objeto desse documento é viável e razoável pelos motivos já expostos acima e vai colaborar significativamente para a melhoria da prestação dos serviços e aumento da produtividade dos laboratórios.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

YURI PERCY MOLINA RODRIGUEZ

Professor

JARDEL BESERRA DE ALMEIDA

Tec. Contabilidade

EWERTON DA COSTA FERREIRA

Técnico Administrativo

GLAUCIA VERISSIMO FAHEINA MARTINS

Professor

MARCYLENNE SANTANA DE OLIVEIRA

Bióloga

JARDEL OLIVEIRA ARAUJO

Administrador

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90022/2025

Processo Administrativo n° *23074.047683/2025-95*
Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

A Universidade Federal da Paraíba, com sede no Campus Universitário da cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo Sr.

....., Pró-Reitor de Administração, nomeado pela Portaria nº ..... de de..... de 2022, publicada no D.O.U. de .... de ..... de 2022, portador da matrícula funcional nº……. ,considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º *23074.047683/2025-95,* RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação 90022/2025*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo *I* do *edital de licitação* n.º 90022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Paraíba.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto ~~no~~ item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade